

DECRETO Nº 021/2009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº 456 de 30 de Janeiro de 2009.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o “caput” do Artigo 1º da Medida Provisória nº 456 de 30 de Janeiro de 2009, com força de lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional à partir de 01 de Fevereiro de 2009, passando de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Considerando que há no quadro de pessoal servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é lícito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- “PREVI-LIDER” que receberam o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo de 30 de Janeiro de 2009, passam a receber o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – “PREVI-LIDER” a reajustarem suas respectivas tabelas à partir de 01 de Fevereiro de 2009, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**